

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

001054y

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, na sala da Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.425-059. Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE MARIANA, o Exmo. Sr. Remo Almeida Machado, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, e a AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.339.407/0001-95, sediada na Rua José Feliciano Vilela, nº 102 – Centro, Coqueiral-MG, CEP: 37.235-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Alexandre Figueiredo Melquiades, portador da carteira de identidade nº, expedida pela CPF nº residente a P: nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PRC 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 11 de agosto de 2023, pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

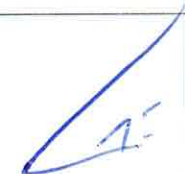
1.1 Constitui objeto da presente ata, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA**, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no termo de referência, anexo VI do edital que compõe o **PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**

ITEM	QTDE.	UNID.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UN	3211	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE PRINCIPAL DE ÁGUA	R\$ 46,60	R\$ 23.300,00
2	1500	MT	4695	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 100 mm	R\$ 68,57	R\$ 102.855,00
3	1500	MT	4696	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 75 mm	R\$ 42,72	R\$ 64.080,00
4	2500	MT	4697	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 50 mm	R\$ 24,74	R\$ 61.850,00

Mariana

X

M



001055

5	1500	MT	4698	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PCV JS DN 50 mm	R\$	25,36	R\$	38.040,00
6	500	MT	4699	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 40 mm	R\$	24,07	R\$	12.035,00
7	1500	MT	4700	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO JS DN 32 mm	R\$	16,51	R\$	24.765,00
8	36	UN	2651	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA	R\$	341,46	R\$	12.292,56
9	4860	M3	3972	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	R\$	16,14	R\$	78.440,35
10	2430	M3	3974	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	R\$	19,42	R\$	47.190,60
11	810	M3	6438	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA, ROCHA BRANDA A FRIO	R\$	11,57	R\$	9.371,70
12	810	UN	3928	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50	R\$	64,37	R\$	52.139,70
13	4050	M3	3656	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	R\$	21,82	R\$	88.371,00
14	2700	M3	4734	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	R\$	26,17	R\$	70.659,00
15	2227,5	M2	3662	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA	R\$	39,21	R\$	87.340,28
16	2700	M2	6439	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA	R\$	67,05	R\$	181.035,00
17	960	HR	3663	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA, VAZÃO ATÉ 25 M ³ /H	R\$	4,00	R\$	3.840,00
18	540	M2	4741	ENVELOPAMENTO DE REDES	R\$	124,91	R\$	67.451,40
19	14850	M3	6440	ATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO, A GASOLINA OU ELÉTRICO	R\$	20,12	R\$	298.782,00
20	7722	M3	6441	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE, SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	R\$	3,06	R\$	23.629,32
21	7722	M3	6442	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT ATÉ 1,0 KM	R\$	5,34	R\$	41.235,48
22	154440	M3xK	6443	ADICIONAL DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT SUPERIOR A 1,0 KM	R\$	2,13	R\$	328.957,20
23	5940	M3	6444	IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, DMT 30 KM	R\$	47,19	R\$	280.308,60
24	243	M3	6445	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM FUNDO DE VALA, ESPESSURA DE 5,0 CM	R\$	181,22	R\$	44.036,46
25	2160	M2	6446	REMOÇÃO PAVIMENTO POLIÉDRICO, PARALELEPIEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	19,10	R\$	41.256,00
26	720	M2	6447	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	109,27	R\$	78.674,40
27	720	M2	6448	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	80,15	R\$	57.708,00

Valine

(Handwritten signatures and initials)

001056

28	720	M2	6449	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCKRET (SEXTAVADO), COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	84,96	R\$	61.171,20
29	5040	M2	6450	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M, COM UTILIZAÇÃO DE SERRA	R\$	19,05	R\$	96.012,00
30	8100	M2	6451	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE, ESPESSURA 20 CM, E CAPA DE 5 CM	R\$	146,73	R\$	1.188.513,00
31	720	M2	6452	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS DE QUALQUER NATUREZA, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	25,62	R\$	18.446,40
32	720	M2	6453	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS IRREGULARES DE QUALQUER NATUREZA	R\$	149,99	R\$	107.992,80
33	720	M2	6454	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	R\$	21,37	R\$	15.386,40
34	720	M2	6455	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	R\$	88,51	R\$	63.727,20
35	27000	M2	6456	LIMPEZA MANUAL, INCLUSIVE VARRIÇÃO	R\$	1,08	R\$	29.160,00
36	960	UN	6457	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	6,68	R\$	6.412,80
37	960	UN	6458	CONES DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	1,07	R\$	1.027,20
38	240	MT	4355	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	3,22	R\$	772,80
39	3000	MT	6459	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	2,82	R\$	8.460,00
40	4	UN	6460	TRAVESSIA DE MADEIRA PARA PEDESTRES	R\$	61,90	R\$	247,60
41	4	UN	6461	TRAVESSIA METÁLICA PARA VEÍCULOS	R\$	131,24	R\$	524,96
42	12	MS	6462	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	R\$	1.126,17	R\$	13.514,04
43	480	HR	6463	ENGENHEIRO, COM ENCARGOS SOCIAIS, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS	R\$	131,29	R\$	63.019,20
44	1920	HR	6464	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS, COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$	60,78	R\$	116.697,60
45	480	HR	6465	TÉCNICO DE SEGURANÇA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS	R\$	41,74	R\$	20.035,20
46	240	UN	6473	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$	383,46	R\$	92.030,40
47	19200	UN/D	5255	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	R\$	2,54	R\$	48.768,00
48	200	UN	3222	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE COLETORA DE ESGOTO PRINCIPAL	R\$	68,36	R\$	13.672,00
49	1000	MT	3223	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 200 MM	R\$	152,21	R\$	152.210,00
50	2000	MT	4712	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 150 MM	R\$	87,13	R\$	174.260,00
51	1000	UN	3225	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 100 MM	R\$	47,24	R\$	47.240,00
52	1200	MT	4723	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO	R\$	110,82	R\$	132.984,00
53	200	UN	4724	POÇO LUMINAR	R\$	312,38	R\$	62.476,00
54	60	MT	4725	POÇO LUMINAR ADICIONAL DE PROFUNDIDADE	R\$	151,52	R\$	9.091,20

Valmir

M

A



55	50	UN	6466	POÇO DE VISITA DIÂMETRO 600 MM, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, PARA REDE DE ESGOTO	R\$ 1.499,25	R\$ 74.962,50
56	50	UN	6467	TUBO DE QUEDA DN150 MM PARA POÇO DE VISITA	R\$ 513,37	R\$ 25.668,50
57	15	MT	6468	ADICIONAL DE TUBO DE QUEDA DN150 MM PARA POÇO DE VISITA	R\$ 179,59	R\$ 2.693,85
58	25	UN	6469	POÇO DE VISITA DIÂMETRO 1.000 MM, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, PARA REDE DE ESGOTO	R\$ 2.175,34	R\$ 54.383,50
59	12,5	MT	6470	ADICIONAL DE ALTURA POÇO DE VISITA DN 1.000 MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO	R\$ 717,42	R\$ 8.967,75
60	25	UN	6471	TUBO DE QUEDA DN200 MM PARA POÇO DE VISITA	R\$ 835,53	R\$ 20.888,25
61	7,5	MT	6472	ADICIONAL DE TUBO DE QUEDA DN200 MM PARA POÇO DE VISITA	R\$ 242,50	R\$ 1.818,75
62	2160	M3	6474	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	R\$ 16,14	R\$ 34.862,40
63	1080	M3	6475	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	R\$ 19,42	R\$ 20.973,60
64	360	M3	6476	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA, ROCHA BRANDA A FRIO	R\$ 11,57	R\$ 4.165,20
65	540	M3	6477	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	R\$ 64,37	R\$ 34.759,80
66	1800	M3	4733	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	R\$ 21,82	R\$ 39.276,00
67	1200	M3	6478	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	R\$ 26,17	R\$ 31.404,00
68	990	M2	6479	ESGOTO-ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA	R\$ 39,21	R\$ 38.817,90
69	840	M2	6480	ESGOTO-ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA	R\$ 67,05	R\$ 56.322,00
70	960	HR	6481	ESGOTO-ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA, VAZÃO ATÉ 25 M³/H	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
71	6600	M3	6482	ATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO, A GASOLINA OU ELÉTRICO	R\$ 20,12	R\$ 132.792,00
72	3432	M3	6483	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE, SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	R\$ 3,06	R\$ 10.501,92
73	3432	M3	6484	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT ATÉ 1,0 KM	R\$ 5,34	R\$ 18.326,88
74	68640	M3xK	6485	ADICIONAL DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT SUPERIOR A 1,0 KM	R\$ 2,13	R\$ 146.203,20
75	2640	M3	6486	IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, DMT 30 KM	R\$ 47,19	R\$ 124.581,60
76	108	M3	6487	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM FUNDO DE VALA, ESPESSURA DE 5,0 CM	R\$ 181,22	R\$ 19.571,76
77	960	M2	6488	REMOÇÃO PAVIMENTO POLIÉDRICO, PARALELEPIPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE	R\$ 19,10	R\$ 18.336,00

01057

Walter

B

A

Ⓢ



				CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL				0010588
78	320	M2	6489	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	109,27	R\$	34.966,40
79	320	M2	6490	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	80,15	R\$	25.648,00
80	320	M2	6491	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCKRET (SEXTAVADO), COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	84,96	R\$	27.187,20
81	2240	M2	6492	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M, COM UTILIZAÇÃO DE SERRA	R\$	19,05	R\$	42.672,00
82	3600	M2	6493	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE, ESPESSURA 20 CM, E CAPA DE 5 CM	R\$	146,73	R\$	528.228,00
83	800	M2	6494	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS DE QUALQUER NATUREZA, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$	25,62	R\$	20.496,00
84	800	M2	6495	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS IRREGULARES DE QUALQUER NATUREZA	R\$	149,99	R\$	119.992,00
85	480	M2	6496	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	R\$	21,37	R\$	10.257,60
86	480	M2	6497	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	R\$	88,51	R\$	42.484,80
87	12000	M2	6498	LIMPEZA MANUAL, INCLUSIVE VARRIÇÃO	R\$	1,08	R\$	12.960,00
88	960	UN	6499	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	6,68	R\$	6.412,80
89	960	UN	6500	CONES DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	1,07	R\$	1.027,20
90	240	UN	6501	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	3,22	R\$	772,80
91	2000	MT	6502	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$	2,82	R\$	5.640,00
92	4	UN	6503	TRAVESSIA DE MADEIRA PARA PEDESTRES	R\$	61,90	R\$	247,60
93	4	UN	6504	TRAVESSIA METÁLICA PARA VEÍCULOS	R\$	131,24	R\$	524,96
94	12	MS	6505	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	R\$	1.126,17	R\$	13.514,04
95	480	HR	6506	ENGENHEIRO, COM ENCARGOS SOCIAIS, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS	R\$	131,29	R\$	63.019,20
96	1920	HR	6507	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS, COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$	60,78	R\$	116.697,60
97	240	HR	6508	TÉCNICO DE SEGURANÇA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS	R\$	41,74	R\$	10.017,60
98	240	UN/D	6509	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$	383,46	R\$	92.030,40
99	19200	KM	6510	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	R\$	2,54	R\$	48.768,00

Waldir

M

T

A.

0010598

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.911.117,61 (seis milhões novecentos e onze mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento dos serviços será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de prestar os serviços conforme OS do Setor Requisitante.

4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos serviços conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

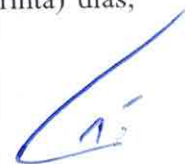
5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias,

W. Valim









devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, quaisquer produtos ou deixar de receber os serviços que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 48 - 17 512 0027 6015 449051 1708

FICHA 53 - 17 512 0027 6016 449051 1708

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

W. L. L. L.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

0010624

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

0010638

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo(a) Sr.

IGOR ALVES MONTEIRO – COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

Waldine

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

0010648

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**, bem como a proposta da CONTRATADA, devendo ser cumprida as exigências do edital, termos de referência e anexos, **INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de

Waluise

A

K

A

13

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.


18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana 18 de agosto de 2023.


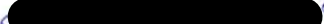

Remo Almeida Machado
Diretor Geral do SAAE Mariana
(CONTRATANTE)


AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 36.339.407/0001-95
(CONTRATADA)


Igor Alves Monteiro
Coordenador de Divisão e Expansão
(GESTOR DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2617 de 23 de Agosto de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

001067

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 114/2023

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia **18/08/2023**.

Marlene do Prado Oliveira	Chefe de Gabinete Parlamentar
Margarida Paulino Aniceto de Souza	Assessor de Gabinete I
Giovanni Bruno Aparecido Willens	Assessor de Gabinete I
Ingrid Dayhan Barbosa	Assessor de Gabinete I
Ana Paula da Silva Flausino	Assessor de Gabinete II
Alcione Fabiana de Paula	Assessor de Gabinete II
Aline Valentim	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2023.

010688

Mariana, 21 de agosto de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023. CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 36.339.407/0001-95. **OBJETO:** Constitui objeto da presente ata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2023. DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência até 18 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.512.0027.6015.449051 - 1708 - Ficha 48; 17.512.0027.6016.449051 - 1708 - Ficha 53. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.